

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

**Termo Aditivo nº 07/2017  
Contrato nº 14/2015  
Pregão Presencial nº 05/2015  
Processo Licitatório nº 12/2015**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIRCEU ANDRÉ PANISSON TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.474.609/0001-72, com sede na Comunidade de São Valentin S/N cidade de Santa Cecília do Sul, neste ato representada pelo diretor, Sr. **Dirceu André Panisson**, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quilometragem no percurso diário, o novo itinerário contará com 3 km a mais por viagem, já considerando o deslocamento de ida e volta até o novo ponto no itinerário. Assim sendo, o novo itinerário terá **82 km** (Oitenta e Dois Quilômetros) diários.

**Parágrafo Primeiro** - o Novo itinerário será o seguinte:

**Turno da Manhã:** Saída da sede do município, passando pela encruzilhada de Narciso Felipi, entrando na fazenda Tumelero, retorna a RS430, segue e entra na propriedade de Oreste Comparim, retorna a RS430, passa pela propriedade do Tota, granja dos irmãos Três, passa pela linha São Pedro, Várzea Bonita, até a ponte do rio Ligeiro, dirige-se a propriedade da Sra. Lourdes Três Lopes, retornando deste ponto a ponte do rio Ligeiro e dirigindo-se a comunidade de Sta. Terezinha retornando até a escola Duque de Caxias. Chegada na escola às 07h40min e retorno às 11h40min.

**Cláusula Segunda** - O presente contrato terá vigência a contar da data da assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de março de 2017** e se encerrará no dia **31 de dezembro de 2017**.

**Cláusula Terceira**- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul/RS, 13 de março de 2017.

**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Dirceu André Panisson**  
**Transportes-ME**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_